



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira



## PROCESSO LICITATÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2015-PMJ**

FORNECIMENTO DE LINK DE  
INTERNET BANDA LARGA

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
27/04/15	09,00 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao \_\_\_\_\_ do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 04 de fevereiro de 2015.

DO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SR. ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 7.686,33 (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 92.235,96 (noventa e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Informo que segue anexo, orçamentos realizados, com as empresas, SCR Provedor de Internet Ltda (ALIEN NETWORK), MAURI GASQUES PELICAN & CIA LTDA (FRANET INFORMÁTICA) e RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA (NICK NETWORK).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO**  
Secretário de Administração e Planejamento

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 04/02/15  
às 16:00 hs. Nº 001/15





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue.

LOCAL	VELOCIDADE
Prefeitura Municipal de Japira – Sede	10Mb - dedicado
Cras	4Mb – dedicado
Junta de Serviço Militar	4Mb – dedicado
Creche Municipal	1Mb
Conselho Tutelar	1Mb
Posto de Saúde – Novo Jardim	1Mb
Escola – Novo Jardim	1Mb
Posto de Saúde Central	6Mb – dedicado
Centro de Saúde da Mulher e da Criança	4Mb – dedicado
Biblioteca Pública Municipal	2Mb
Sede das Secretarias (Clube)	4Mb – dedicado
Escola Municipal de Japira	6Mb – dedicado
Departamento de Trânsito	2Mb
Secretarias de Esportes	2Mb
Secretaria da Agricultura	2Mb

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Acompanhamento da utilização;  
Suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira – das 08h00min às 17h00min;  
Atendimento em até 02 (duas) horas contados a partir da solicitação expedida pela Administração Municipal;

### Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

### Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão Nota Fiscal/Fatura.

Japira, 04 de fevereiro de 2015.

  
ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO  
Secretário de Administração e Planejamento



Internet Banda Larga  
**Alien Network**

ATO – ANATEL: 5041 de 31 de agosto de 2009  
TERMO – ANATEL: 38272009



**A .**  
**Prefeitura Municipal de Japira**

Através deste, apresentamos proposta comercial para o fornecimento de link de Internet BANDA LARGA.

Como características principais do serviço destacamos:

- Garantia de disponibilidade do serviço (exceto em casos extraordinários);
- Serviço de Acompanhamento da Utilização;
- Suporte Técnico Especializado disponível diariamente das 08:00 as 21:00 via telefone e com atendimento presencial, quando necessário, em até 2 horas após a abertura do chamado.

Abaixo o demonstrativo de custos para a ativação do serviço solicitado.

Local	Velocidade	Valor
Prefeitura Municipal de Japira – Sede	10Mb – Dedicado	R\$ 1.600,00
Cras	4Mb - Dedicado	R\$ 685,00
Junta de Serviço Militar	4Mb – Dedicado	R\$ 685,00
Cheche Municipal	1Mb	R\$ 150,00
Conselho Tutelar	1Mb	R\$ 150,00
Posto de Saúde Novo Jardim	1Mb	R\$ 150,00
Escola – Novo Jardim	1Mb	R\$ 150,00
Posto de Saúde Central	6Mb – Dedicado	R\$ 960,00
Centro de Saúde da Mulher e da Criança	4Mb – Dedicado	R\$ 685,00
Biblioteca Municipal	2Mb	R\$ 170,00
Sede das Secretarias (Clube)	4Mb – Dedicado	R\$ 685,00
Escola Municipal de Japira	6Mb – Dedicado	R\$ 960,00
Departamento de Transito	2Mb	R\$ 170,00
Secretarias de Esportes	2Mb	R\$ 170,00
Secretaria da Agricultura	2Mb	R\$ 170,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 7.540,00</b>

  
Reginaldo S. Vieira de Carvalho  
Diretor  
SCR Provedor de Internet Ltda  
08.379.007/0001-78

Figueira/Pr, 03 de Fevereiro de 2015

**A.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

Conforme solicitado, relacionamos os valores referentes ao fornecimento de Internet Banda Larga nos pontos abaixo relacionados.

	<b>Ponto de Acesso</b>	<b>Plano</b>	<b>Mensalidade</b>
1	Prefeitura Municipal de Japira – Sede	<b>10Mb – Dedicado</b>	R\$ 1.700,00
2	Cras	<b>4Mb – Dedicado</b>	R\$ 690,00
3	Junta de Serviço Militar	<b>4Mb – Dedicado</b>	R\$ 690,00
4	Creche Municipal	<b>1Mb</b>	R\$ 158,00
5	Conselho Tutelar	<b>1Mb</b>	R\$ 158,00
6	Posto de Saúde – Novo Jardim	<b>1Mb</b>	R\$ 158,00
7	Escola – Novo Jardim	<b>1Mb</b>	R\$ 158,00
7	Posto de Saúde Central	<b>6Mb – Dedicado</b>	R\$ 965,00
8	Centro de Saúde da Mulher e da Criança	<b>4Mb – Dedicado</b>	R\$ 690,00
9	Biblioteca Municipal	<b>2Mb</b>	R\$ 175,00
10	Sede das Secretarias (Clube)	<b>4Mb – Dedicado</b>	R\$ 690,00
11	Escola Municipal de Japira	<b>6Mb – Dedicado</b>	R\$ 965,00
12	Departamento de Transito	<b>2Mb</b>	R\$ 175,00
13	Secretarias de Esportes	<b>2Mb</b>	R\$ 175,00
14	Secretaria da Agricultura	<b>2Mb</b>	R\$ 175,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 7.722,00</b>

A validade deste orçamento é de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente.

**07.195.930/0001-97**  
**MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA. LTDA.**

AV. CASTELO BRANCO, 1380 - Centro  
CEP 84.285-000

**FIGUEIRA - PR**  


Rafael Fernando Machado  
Sócio Gerente  
Mauri Gasquez Pelican e Cia Ltda.  
07.195.930/0001-97



JACAREZINHO, 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

**PROPOSTA COMERCIAL Nº 20150135-0830**

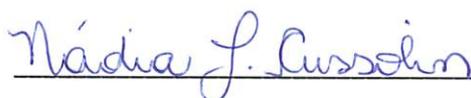
A Prefeitura Municipal de Japira - PR

SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET

<i>Pontos</i>	<i>Velocidade</i>	<i>Valor R\$</i>
Prefeitura Municipal de Japira - Sede	10Mb - Dedicado	R\$ 1.710,00
Cras	4Mb - Dedicado	R\$ 699,00
Junta de Serviço Militar	4Mb - Dedicado	R\$ 699,00
Creche Municipal	1Mb	R\$ 155,00
Conselho Tutelar	1Mb	R\$ 155,00
Posto de Saúde - Novo Jardim	1Mb	R\$ 155,00
Escola - Novo Jardim	1Mb	R\$ 155,00
Posto de Saúde Central	6Mb - Dedicado	R\$ 970,00
Centro de Saúde da Mulher e da Criança	4Mb - Dedicado	R\$ 690,00
Biblioteca Municipal	2Mb	R\$ 185,00
Sede das Secretarias (Clube)	4Mb - Dedicado	R\$ 699,00
Escola Municipal de Japira	6Mb - Dedicado	R\$ 970,00
Departamento de Transito	2Mb	R\$ 185,00
Secretarias de Esportes	2Mb	R\$ 185,00
Secretaria da Agricultura	2Mb	R\$ 185,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 7.797,00</b>

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Nádia Jaqueline Cussolin**

**Gerente Administrativa**

**Celular: 43 99278528**





Município de Japira  
Solicitação 2/2015



Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
<b>2</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	04/02/2015	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
34365-0	ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO	2/2015	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
4	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	ATE 30 DIAS APÓS EMI	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
03	Administração e Planejamento	ATE 30 DIAS APÓS EMI	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		Prazo	
PRÉDIOS DA PREFEITURA E OUTROS DEPARTAMENTOS		12 Meses	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA

**Item 001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002810	SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA - VÁRIOS PONTOS ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA - DAS 07h30min às 17h00min ATENDIMENTO EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; PONTOS DE ATENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - 8MB DEDICADO CRAS - 4MB DEDICADO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - 4 MB DEDICADO CRECHE MUNICIPAL - 1MB CONSELHO TUTELAR - 600KBPS POSTO DE SAÚDE - CENTRAL - 6MB DEDICADO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - 2MB DEDICADO BIBLIOTECA MUNICIPAL - 1MB SEDE DAS SECRETARIAS (CLUBE) - 4MB DEDICADO ESCOLA MUNICIPAL (CENTRO/CIDADE) - 1MB DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - 2MB SECRETARIA DE ESPORTES - 2MB SECRETARIA DA AGRICULTURA - 2MB POSTO DE SAÚDE (BRO NOVO JARDIM) - 1MB ESCOLA MUNICIPAL (BRO NOVO JARDIM) - 600KBPS	MES	12,00	7.686,33	92.235,96
				<b>TOTAL</b>	<b>92.235,96</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>92.235,96</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de fevereiro de 2015.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pelo Sr. ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO, Secretário de Administração e Planejamento, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 7.686,33 (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 92.235,96 (noventa e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA  
**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária  
**DATA:** 05/02/2015

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 7.686,33 (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 92.235,96 (noventa e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**02 – SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE;**

**001 – GABINETE DO PREFEITO;**

04.122.0002.02003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

00200 – 00000 – Recursos Ordinários Livres;

**03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

**001 – ACESSORAMENTO SUPERIOR;**

04.122.0003.02006 – Manutenção da Administração Geral;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

00350 – 00000 – Recursos Ordinários Livres;

**05 – EDUCAÇÃO;**

**001 – ENSINO FUNDAMENTAL;**

12.361.0005.02019 – Manutenção do Ensino Fundamental;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

01080 – 00000 – Recursos Ordinários Livres;

01090 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB;

01100 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;

**002 – ENSINO INFANTIL;**

12.365.0005.02026 – Manutenção do Ensino Fundamental;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

01730 – 00000 – Recursos Ordinários Livres;

01740 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB;

01750 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;

**07 – SAÚDE E SANEAMENTO;**

**001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

10.301.0007-02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

02170 – 00000 – Recursos Ordinários Livres;

02180 – 00303 – Saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

### **001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

02750 – 00000 – Recursos Ordinários Livres;

## **09 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;**

### **001 – AGRICULTURA E PECUÁRIA;**

20.606.0009.02052 – Manutenção da Agricultura;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

03130 – 00000 – Recursos Ordinários Livres;

É a informação.

Atenciosamente

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 05/02/2015

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **04/02/2015**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros** – Haverá recursos financeiros, no valor máximo mensal de R\$ 7.686,33 (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 92.235,96 (noventa e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos);

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração.

Atenciosamente,

**EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 06 de fevereiro de 2015.

DO: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 7.686,33 (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 92.235,96 (noventa e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme solicitação expedida pelo Sr. solicitação expedida pelo Sr. ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO, Secretário de Administração e Planejamento.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme disponibilidade da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 014/2015 de 20/01/2015**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2015, a partir desta data, como segue:

**Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

**Equipe de Apoio: ; REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

**Artigo 2º** - **Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 4º**- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de janeiro de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE  
JAPIRÁ:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRÁ, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152  
Date: 2015.01.21 15:07:44 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 10 de fevereiro de 2015.

DA: PREGOEIRA

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 27/02/2015**, licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria nº 014/2015 de 20/01/2015, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 08h30min do dia 27/02/2015.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 08h35min até as 09h00min do dia 27/02/2015.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h00min do dia 27/02/2015.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

## 02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

04.01.1.3. **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

## 04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

04.01.2.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

04.01.2.2.1. A Certidão da Junta Comercial, tem validade por prazo indeterminado, portanto, a mesma não será considerada vencida, pelo fato de que a referida certidão só é alterada quando se refere de alteração do contrato social;

04.01.2.2.2. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 04.01.2.3.** "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 04.01.2.4.** "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1.** "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2.** "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5.** "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1.** "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2.** "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 04.01.3.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

**04.01.4.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

**03.02.** Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

**03.03.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de no valor máximo mensal de R\$ 7.686,33 (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 92.235,96 (noventa e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos);

### 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: 02 – SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE; 001 – GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0002.02003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 00200 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.02006 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 00350 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0005.02019 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 01080 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 01090 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB; 01100 – 00104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica; 002 – ENSINO INFANTIL; 12.365.0005.02026 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 01730 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 01740 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB; 01750 – 00104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica; 07 – SAÚDE E SANEAMENTO; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007-02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02170 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 02180 – 00303 – Saúde; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02750 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 09 –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 001 - AGRICULTURA E PECUÁRIA; 20.606.0009.02052 - Manutenção da Agricultura; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA; 03130 - 00000 - Recursos Ordinários Livres;

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;
- 05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira - Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);
- 05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **27/02/2015**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 05.03.01.** O horário de PROTOCOLO DOS ENVELOPES encerra-se às 08h30min, para tanto NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;
- 05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

## 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”</b>
<b>NOME DA EMPRESA</b>
<b>CNPJ</b>
<b>ENDEREÇO</b>
<b>CIDADE</b>
<b>CEP</b>
<b>TELEFONE/FAX e E-MAIL</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ</b>
<b>DATA/HORÁRIO</b>

- 07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.03.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;
- 07.04. NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.05.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 07.05.1.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.06.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.06.1.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.07.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail, etc;** com a assinatura reconhecida em cartório.
- 07.07.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.07.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.07.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.08.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.09.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.10.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.11.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.13.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**07.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;**

**07.15.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

**07.16.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## **08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**08.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

**08.01.01. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"**

<b>ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"</b> <b>NOME DA EMPRESA</b> <b>CNPJ</b> <b>ENDEREÇO</b> <b>CEP</b> <b>TELEFONE, E-MAIL</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ</b> <b>DATA/HORÁRIO</b>
---

### **08.01.02. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**08.01.02.1.** Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

**08.01.02.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus administradores;

**08.01.02.3.** Em se tratando de sociedade por ações, deverá ser apresentada cópia de documentação que comprove seus administradores acompanhado de cópia dos documentos pessoais dos mesmos, tais como: RG ou outro documento oficial com foto e CPF.

**08.01.02.4.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**08.01.02.5.** As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

**08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**08.01.03.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**08.01.03.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

**08.01.03.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

**08.01.03.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);

**08.01.03.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

**08.01.03.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

**08.01.03.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de sua emissão;

**08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**08.01.04.1.** As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP. Deverá apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

**08.01.04.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

**08.01.04.2.** As **ME'S** ou **EPP'S**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**08.01.04.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

**08.01.04.3.1.** As **Microempresas Individuais (MEI)** estão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, conforme pede os subitens 08.01.04.1 e 08.01.04.2, estas deverão apresentar somente a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;

## **08.01.05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.05.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## **08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

**08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

## **09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO**

**09.01.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**09.02.** Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;

**09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
- 09.03.04.** Com preços manifestadamente inexecutáveis;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,05 (cinco centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;
- 11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 11.01.** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento, observada o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 11.02.** Todo serviço em desacordo verificadas no ato de sua execução, deverão ser revisto. Nestes casos, o prazo para revisão e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 12. DO CONTRATO

- 12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 14.01.01. Prestar serviço de acompanhamento da utilização dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 14.01.02.** Suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 17h00min
- 14.01.03.** Prestar atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, no local necessário para a execução dos serviços;
- 14.01.04.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.05.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.06.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.07.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.08.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.09.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** O pagamento será efetuado á empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente á emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, N° do Processo Licitatório e N° do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93")**.

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**18.03.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93).*

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **20. DA RESCISÃO**

**20.01.** O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**21.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**21.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## **22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**22.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.02.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

**22.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

**22.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

**22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

**22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 10 de fevereiro de 2015.

  
ELISANGELA HEDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL	VELOCIDADE
Prefeitura Municipal de Japira – Sede	10Mb - dedicado
Cras	4Mb – dedicado
Junta de Serviço Militar	4Mb – dedicado
Creche Municipal	1Mb
Conselho Tutelar	1Mb
Posto de Saúde – Novo Jardim	1Mb
Escola – Novo Jardim	1Mb
Posto de Saúde Central	6Mb – dedicado
Centro de Saúde da Mulher e da Criança	4Mb – dedicado
Biblioteca Pública Municipal	2Mb
Sede das Secretarias (Clube)	4Mb – dedicado
Escola Municipal de Japira	6Mb – dedicado
Departamento de Trânsito	2Mb
Secretarias de Esportes	2Mb
Secretaria da Agricultura	2Mb



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR.



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item \_\_\_\_ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), referente ao item \_\_\_\_ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, observada o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Todo serviço em desacordo com as especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Prestar serviço de acompanhamento da utilização;
- Prestar suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 17h00min;
- Executar os serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, no local necessário para a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 10 de fevereiro de 2015.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

*É o parecer,*

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

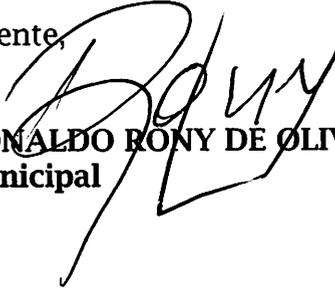
Japira, 10 de fevereiro de 2015.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 7.686,33 (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 92.235,96 (noventa e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme solicitação expedida pelo Sr. solicitação expedida pelo Sr. ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO, Secretário de Administração e Planejamento.

Atenciosamente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 27/02/2015, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, com o Objetivo de promover a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 27/02/2015.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 27/02/2015.**

**DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 27/02/2015.**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 92.235,96 (noventa e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 10 de fevereiro de 2015.

  
ELISANGELA HEIDGER BENTO WATFE  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ.  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 27/02/2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 27/02/2015.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 27/02/2015.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, pelo fone: (043)3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).  
Japira, 10 de fevereiro de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, pelo período de 12 (doze) meses.  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 03/03/2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 03/03/2015.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 03/03/2015.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município de Japira (Correio Notícias).  
Japira, 11 de fevereiro de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de um veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital.  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 04/03/2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 04/03/2015.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 04/03/2015.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – (Elisangela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Jornal de Circulação no Muni-



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR  
CNPJ nº 76.966.845/0001-06  
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000  
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

LEI 1.359/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.356/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e repassar recursos financeiros para organizações da sociedade civil nos termos Lei Municipal 1.356/2014 e Lei Orgânica deste Município.

**Parágrafo único:** Os repasses serão efetuados para entidades que atuem prioritariamente na proteção à criança e a adolescência, a família, as pessoas portadoras de deficiência, as pessoas idosas, as que se encontrarem em projetos de enfrentamento da pobreza, atendidos os critérios instituídos e regulamentados pelos órgãos competentes do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como entidades não governamentais, sem fins lucrativos, com atuação na área de saúde e assistência social, educacional e ambiental.

**Art. 2º.** Parar incentivar o cumprimento das ações mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta lei, o Poder Executivo habilita as entidades abaixo nominadas para receberem recursos financeiros, nos termos dos artigos 176, 181, 183, 193 e 196, da Lei Orgânica Municipal:

Entidade	CNPJ	Valor anual do repasse	Dotação orçamentária
APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância	78.595.592/0001-29	118.000,00	0601.123650005.2.029-335043 - 01103
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	78.247.780/0001-66	45.000,00	0902.082410008.2.026 - 355043 0901.082420008.2.018 - 355043
Asilo São Vicente de Paulo	78.594.793/0001-01	30.000,00	0902.082440008.2.067 - 335043
PROVOPAR	04.640.796/0001-06	123.000,00	0902.082440008.2.070 - 335043-01000
Centro de Convivência da Melhoridade	04.638.220/0001-04	15.000,00	0904.082440008.2.070 - 335043
Associação Estudantil Tavoresente	07.165.125/0001-10	60.000,00	0601.123640015.2.025-335043 - 01000
Associação dos Universitários Tavoresentes	14.760.962/0001-53	74.800,00	0601.123640015.2.025-335043 - 01000
Associação dos Estudantes Tavoresentes	09.386.063/0001-00	25.000,00	0601.123640015.2.025-335043 - 01000
Associação de Pais e Professores da Escola Municipal São Sebastião	01.762.282/0001-27	3.500,00	0601.1236100042.022-3350.43-01103
Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Alaíde Simão Rodrigues	03.268.113/0001-60	3.500,00	0601.1236100042.022-3350.43-01103
Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Natal Panichi	03.268.114/0001-05	3.500,00	0601.1236100042.022-3350.43-01103
Associação de pais e Professores da Escola Municipal Janina de	01.762.290/0001-73	3.500,00	0601.1236100042.022-3350.43-01103



## Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



### Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

<b>Comprovante emitido em:</b>	23/02/2015 10:37:02
<b>Código da Publicação:</b>	2617
<b>Nome da Publicação:</b>	AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ
<b>Data da Veiculação:</b>	13/02/2015 às 09h:16min
<b>Data da Publicação:</b>	16/02/2015 às 08h:00min
<b>Numero do Ato:</b>	001/2015
<b>Órgão:</b>	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
<b>Tipo:</b>	Aviso de Licitação
<b>Ementa:</b>	

<b>Situação:</b>	publicado
<b>Assunto:</b>	Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, com o Objetivo de promover a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	001		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000302006339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	92.235,96		
Data de Lançamento do Edital	10/02/2015		
Data da Abertura das Propostas	27/02/2015	Data Registro	23/02/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 72645245900 (Logout)

Ad by BuyNsave | Close

Ad by BuyNsave | Close

# SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 08.379.007/0001-78 – INS. ESTADUAL – 90386698-58  
RUA ANANIAS COSTA, 368 – IBAITI – PR  
FONE: 43 3546 6050



## PROPOSTA DE PREÇOS

SCR Provedor de Internet Ltda, CNPJ: 08.379.007/0001-78, Rua Ananias Costa 368, Centro Ibaiti – PR, Telefone: 43 3546 6050.

Ibaiti - PR, 23 de Fevereiro de 2015.

### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 89.160,00 (Oitenta e nove mil, cento e sessenta reais);

Condição de Pagamento: Conforme Edital – Pregão Presencial 001/2015.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO  
RG - 8.578.740-3

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.379.007/0001-78 Fornecedor: SCR Provedor de Internet Ltda

E-mail: helaine@antw.com.br

Endereço: R: Ananias Costa 368 - Centro - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Telefone: 433546-6050 Fax:

Celular: 43 9618-2831

Inscrição Estadual: 90386698-58

Contador: Luiz Cassiano

Telefone contador: 43 3534-5800

Representante: Reginaldo Sebastiao Vieira de Carvalho

CPF: 050.969.779-86

RG: 8578740-3

Endereço representante: R: Joao Ferraz 290 - Centro - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Telefone representante: 43 8841-6377

E-mail representante: reginaldo@antw.com.br

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA - VÁRIOS PONTOS ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA - DAS 07h30min às 17h00min ATENDIMENTO EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; PONTOS DE ATENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - 8MB DEDICADO CRAS - 4MB DEDICADO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - 4 MB DEDICADO CRECHE MUNICIPAL - 1MB CONSELHO TUTELAR - 600KBPS POSTO DE SAÚDE - CENTRAL - 6MB DEDICADO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - 2MB DEDICADO BIBLIOTECA MUNICIPAL - 1MB SEDE DAS SECRETARIAS (CLUBE) - 4MB DEDICADO ESCOLA MUNICIPAL (CENTRO/CIDADE) - 1MB DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - 2MB SECRETARIA DE ESPORTES - 2MB SECRETARIA DA AGRICULTURA - 2MB POSTO DE SAÚDE (BRO NOVO JARDIM) - 1MB ESCOLA MUNICIPAL (BRO NOVO JARDIM) - 600KBPS	12,00	MES	7.686,33		7.430,00	89.160,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 89.160,00

TOTAL DA PROPOSTA : 89.160,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

  
SCR Provedor de Internet Ltda  
CNPJ: 08.379.007/0001-78



# SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 08.379.007/0001-78 – INS. ESTADUAL – 90386698-58

RUA ANANIAS COSTA, 368 – IBAITI – PR

FONE: 43 3546 6050



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL	VELOCIDADE
Prefeitura Municipal de Japira – Sede	10Mb - dedicado
Cras	4Mb – dedicado
Junta de Serviço Militar	4Mb – dedicado
Creche Municipal	1Mb
Conselho Tutelar	1Mb
Posto de Saúde – Novo Jardim	1Mb
Escola – Novo Jardim	1Mb
Posto de Saúde Central	6Mb – dedicado
Centro de Saúde da Mulher e da Criança	4Mb – dedicado
Biblioteca Pública Municipal	2Mb
Sede das Secretarias (Clube)	4Mb – dedicado
Escola Municipal de Japira	6Mb – dedicado
Departamento de Trânsito	2Mb
Secretarias de Esportes	2Mb
Secretaria da Agricultura	2Mb



# Alien Network

Telecom

SCR - Provedor de Internet Ltda.  
www.aliennetwork.com.br

Fones 0800 643 6051 / (43) 3546-6050

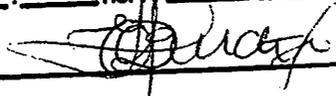
Rua Ananias Costa, 368 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
SCR – PREVEDOR DE INTERNET LTDA ME  
RUA ANANIAS COSTA Nº 368 – CENTRO, IBAITI – PR  
TELEFONE: 43 3546-6050 – CNPJ Nº 08.379.007/0001-78  
EMAIL: HELAINE@ANTW.COM.BR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90386698-58.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – 27/02/2015 – 09:00 HS  
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 07/02/15

às 08:30 hs. nº 007/15



# SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 08.379.007/0001-78 – INS. ESTADUAL – 90386698-58

RUA ANANIAS COSTA, 368 – IBAITI – PR

FONE: 43 3546 6050



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

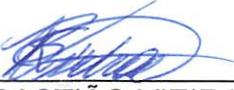
Ibaiti – PR, 23 de Fevereiro de 2015.

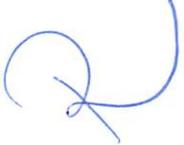
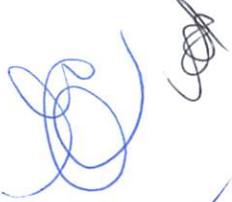
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

  
REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO  
CPF - 050.969.779-86




Busca

Simple  
Serviços

Simei  
Serviços

Início Voltar A+ A-

**sulta Optantes**

**Data da consulta:** 25/02/2015 - 13:49:17

**Identificação do Contribuinte**

IPJ : 08.379.007/0001-78

me Empresarial : SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

**Situação Atual**

uação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

uação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

uações pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

uações pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

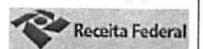
**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Optar

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



Handwritten signatures in blue ink



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.689.173-0      DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/03/1989

NOME: CLAUDIO RENATO BIAGGI

FILIAÇÃO: VALDINO BIAGGI  
TERESINHA BENEDITA ALVES BIAGGI

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR      DATA DE NASCIMENTO: 03/09/1974

DOC ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE  
C.NASC 52334, LIVRO=52, FOLHA=132

CPF: *[Handwritten Signature]*

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Handwritten Signature]*  
LEI Nº 116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*[Fingerprint]*      *[Portrait Photo]*

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

CLAUDIO RENATO BIAGGI

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/03/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: CLAUDIO RENATO BIAGGI

Ng de Inscrição: 016653859-01      Data do Nascimento: 03/09/74

*[Barcode]*

*[Handwritten Signature]*



*Handwritten scribbles in blue ink.*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

POLEGAR DIREITO *[Fingerprint]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.578.740 3 DATA DE EXPEDICAO 30/11/1998

NOME REGINALDO SEBASTIAO VIEIRA DE CARVALHO

FILIAÇÃO JOSE CANDIDO DE CARVALHO NETO  
MARIA MADALENA VIEIRA DE CARVALHO

NATURALIDADE MARINGA/PR DATA DE NASCIMENTO 16/12/1984

DOC ORIGEM COMARCA=MARINGA/PR, 1 OFICIO  
C.NASC 32048, LIVRO=A115, FOLHA=16

CPF CURTIBA - PR GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

**050.969.779-86**

Nome  
REGINALDO SEBASTIAO VIEIRA DE CARVALHO

Data de Nascimento  
16/12/1984



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Fl.-01

- SAULO JOSE DE ARAUJO**, brasileiro, natural de São João Del Rei/MG, separado judicialmente, nascido em 02/03/1967, empresário, CPF n.º 087.538.668-78, Cédula de Identidade RG n.º 3.952.195-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 381, Jardim São Francisco, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;
- CLAUDIO RENATO BIAGGI**, brasileiro, natural de Bandeirantes/PR, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/09/1974, empresário, CPF n.º 016.653.859-01, Cédula de Identidade RG n.º 5.689.173-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 22 – Apto. 201, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;
- REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Maringá/PR, solteiro, filho de JOSE CANDIDO DE CARVALHO NETO e MARIA MADALENA VIEIRA DE CARVALHO, nascido em 16/12/1984, empresário, CPF n.º 050.969.779-86, Cédula de Identidade RG n.º 8.578.740-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua João Américo da Silva, n.º 146, Jardim São Pedro II, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, resolvem construir uma sociedade empresária limitada, que terá sede em Japira, mediante as seguintes cláusulas e condições:

27/02/15  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Prefeitura Municipal de Japira  
 Rua Manoel de Barros e Cabral, nº 1057  
 Japira - PR - CEP 86430-000  
 13/05/2013

### CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob nome empresarial SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA e terá sede e domicílio na Rua Joaquim da Silva Reis, n.º 180, Centro, Ibaiti, Paraná, CEP 84900-000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei n.º 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

### CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais (dividido em 1.000(um mil) quotas no valor nominal de R\$10,00 (dez reais ) cada uma ), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	%	Quotas	Valor
Saulo Jose de Araujo	48	480	R\$4.800,00
Cláudio Renato Biaggi	48	480	R\$4.800,00
Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho	4	40	R\$400,00
TOTAL	100	1.000	R\$10.000,00

### CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social – provedor de acesso à rede de internet e comércio varejista de equipamentos de informática.

### CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:  
SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

Fl.-02

**CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **CLAUDIO RENATO BIAGGI** individualmente ou conjuntamente, do qual ficam investidos todos os poderes necessários a administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, finanças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aquisição e alienação de bens e imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens moveis, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, do sócio majoritário, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A abertura das Contas Bancárias, bem como sua movimentação e assinatura de contrato de cambio serão feitas obrigatoriamente pelos sócios Administradores.

**CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador apresentará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

**CLÁUSULA 9ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR**

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

**CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

**CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"**

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS**

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE SE O ORIGINAL  
27/02/15  
Elisângela Heidegger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.300.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:  
SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

Fl.-03

**CLÁUSULA 13ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para esse finalidade, devendo o acusado se notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO**

Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 15ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO**

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

**CLÁUSULA 16ª - DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Os sócios declaram para efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1.999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

**CLÁUSULA 17ª - ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Ibaiti - PR, 13 de outubro de 2006.

Saulo Jose de Araujo

Claudio Renato Biaggi

Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 15/10/06  
Sisangela Heloisa Bento  
Dir. Geral de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.206.067-2  
Art. nº. 093/2013 de 13/05/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2006  
SOB NÚMERO: 41205806744  
Protocolo: 06/392656-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2006  
SOB NÚMERO: 20063926571  
Protocolo: 06/392657-1

PROVEDOR DE INTERNET LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

PROVEDOR DE INTERNET LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

1089483

1089487

ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE:  
SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME  
CNPJ /MF Nº 08.379.007/0001-78  
NIRE 41205806744



1. SAULO JOSE DE ARAUJO, brasileiro, natural de São João Del Rei/MG, separado judicialmente, nascido em 02/03/1967, empresário, CPF n.º 087.538.668-78, Cédula de Identidade RG n.º 3.952.195-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 381, Jardim São Francisco, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;
2. CLAUDIO RENATO BIAGGI, brasileiro, natural de Bandeirantes/PR, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/09/1974, empresário, CPF n.º 016.653.859-01, Cédula de Identidade RG n.º 5.689.173-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 22 – Apto. 201, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;
3. REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Maringá/PR, solteiro, maior, nascido em 16/12/1984, empresário, CPF n.º 050.969.779-86, Cédula de Identidade RG n.º 8.578.740-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua João Américo da Silva, n.º 146, Jardim São Pedro II, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME., com sede na Rua Joaquim da Silva Reis, n.º 180, Centro, Ibaiti, Paraná, CEP 84900-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205806744 por despacho da sessão em 18/10/2006, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.379.007/0001-78, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social, para provedor de acesso às redes de comunicações e comércio varejista de equipamentos de informática.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a alteração contratual da sociedade.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assina, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti - PR, 30 de abril de 2008.

Saulo Jose de Araujo

Claudio Renato Biaggi

Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 27/05/15  
Elisângela Heidiger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
RG: 7.306.047-2  
Port. n.º .093/2013 de 13/05/2013





SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 CNPJ/MF: 08.379.007/0001-78

Por este instrumento particular de contrato social que fazem: SAULO JOSE DE ARAUJO, brasileiro, natural de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, separado judicialmente, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 3.952.195-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF sob n.º 087.538.668-78, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito à Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 381 – Jardim São Francisco, CEP n.º 86430-000, CLAUDIO RENATO BIAGGI, brasileiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado em comunhão universal de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.689.173-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 016.653.859-01, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Sebastião Pereira, n.º 22, Apto 201 – Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000 e REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 16/12/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.578.740-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 050.969.779-86, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua João Américo da Silva, n.º 146 – Jardim São Pedro II, CEP n.º 86430-000; sócios integrantes da empresa SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME, com sede e foro em Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n.º 180 – Centro, CEP n.º 84900-000; com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob n.º 4120580674-4, em 18/10/2006 e Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR sob n.º 08/203653-5, em 19/05/2008; Resolvem por este instrumento alterar, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O endereço da sociedade que era em Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, n.º 180 – Centro, CEP 84900-000, passa a partir desta para a *Rua Ananias Costa, n.º 368 – Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio SAULO JOSÉ DE ARAUJO, que possuía na sociedade 480 (Quatrocentos e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, totalizando R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), cede, vende e transfere, nesta data em moeda corrente do país para o sócio remanescente REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO 146,66 (Cento e quarenta e seis e sessenta e seis) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, totalizando R\$ 1.466,66 (Hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e o sócio CLAUDIO RENATO BIAGGI, que possuía na sociedade 480 (Quatrocentos e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, totalizando R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), cede, vende e transfere, nesta data em moeda corrente do país para o sócio remanescente REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO 146,67 (Cento e quarenta e seis e sessenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, totalizando R\$ 1.466,67 (Hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e que após a referida alteração fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR RS:
SAULO JOSE DE ARAUJO	333,34	3.333,34
CLAUDIO RENATO BIAGGI	333,33	3.333,33
REGINALDO S. VIEIRA DE CARVALHO	333,33	3.333,33
	<u>1.000</u>	<u>10.000,00</u>

PREFETURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 27/06/15  
 Elisângela Hedegger Bento  
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
 RS-7306.087-2  
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 08.379.007/0001-78



**CLÁUSULA TERCEIRA** – A administração da sociedade que era do sócio CLAUDIO RENATO BIAGGI, passa a partir desta para os sócios CLAUDIO RENATO BIAGGI e REGINALDO SABASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUARTA** – O sócio REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO declara sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica acordado entre os sócios que a empresa só poderá contrair dívidas de quaisquer natureza sejam elas particulares e ou financeiras e etc., com o consentimento e anuência de todos os sócios, tornando-se assim sem efeito caso não conste assinatura de todos em quaisquer operações.

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, que colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular de contrato social que fazem: SAULO JOSE DE ARAUJO, brasileiro, natural de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, separado judicialmente maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 3.952.195-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF sob n.º 087.538.668-78, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito á Avenida Frei Guilherme Maria, n.º 381 – Jardim São Francisco, CEP n.º 86430-000, CLAUDIO RENATO BIAGGI, brasileiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado em comunhão universal de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.689.173-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 016.653.859-01, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito á Rua Antonio Sebastião Pereira, n.º 22, Apto 201 – Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000 e REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 16/12/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.578.740-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 050.969.779-86, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito á Rua João Américo da Silva, n.º 146 – Jardim São Pedro II, CEP n.º 86430-000; sócios integrantes da empresa SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME, com sede e foro em Ibaiti, Estado do Paraná, sito á Rua Joaquim da Silva Reis, n.º 180 – Centro, CEP n.º 84900-000; com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob n.º 4120580674-4, em 18/10/2006 e Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR sob n.º 08/203653-5, em 19/05/2008; Resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 27/02/15  
Eisangeia Héroger Bento  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 092/2013 de 13/05/2013



SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 08.379.007/0001-78

*CLÁUSULA PRIMEIRA* - A sociedade girará sob o nome empresarial de SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME e terá sua sede à Rua Ananias Costa, n.º 368 – Centro em Ibaíti, Estado do Paraná, CEP 84900-000.

*CLÁUSULA SEGUNDA* - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), integralizados em moedas correntes do país, neste ato divididos em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR R\$:
SAULO JOSE DE ARAUJO	333,34	3.333,34
CLAUDIO RENATO BIAGGI	333,33	3.333,33
REGINALDO S. VIEIRA DE CARVALHO	333,33	3.333,33
	<u>1.000</u>	<u>10.000,00</u>

*CLÁUSULA TERCEIRA* - O objeto da sociedade é de Provedores de Acesso às Redes de Comunicações, CNAE 6190-6/01 e Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, CNAE 4751-2/01.

*CLAUSULA QUARTA* - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Outubro de 2006, e prazo de duração é indeterminado.

*CLÁUSULA QUINTA* – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*CLÁUSULA SEXTA* – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*CLÁUSULA SÉTIMA* – A administração da sociedade caberá aos sócios CLAUDIO RENATO BIAGGI e REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*CLÁUSULA OITAVA* – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

*CLÁUSULA NONA* – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*CLÁUSULA DÉCIMA* - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA* – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
27/02/15

EM  
Elisangeia Herdiger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.346.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 08.379.007/0001-78

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica acordado entre os sócios que a empresa só poderá contrair dívidas de qualquer natureza sejam elas particulares e ou financeiras e etc., com o consentimento e anuência de todos os sócios, tornando-se assim sem efeito caso não conste assinatura de todos em quaisquer operações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, rubricando as folhas, e que diante dos tempos assumidos, se obrigam por si por seus herdeiros, cumprindo todas as cláusulas descritas.

Ibaiti - PR, 04 de Fevereiro de 2011.

*Saulo Jose de Araujo*  
**SAULO JOSE DE ARAUJO**

*Claudio Renato Biaggi*  
**CLAUDIO RENATO BIAGGI**

*Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho*  
**REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 27/02/15  
*Angela Hediger Bento*  
Dir. Depo. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7306087-2  
Port. n.º 092/2013 de 13/05/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2011  
SOB NÚMERO: 20111823960  
Protocolo: 11/182396-0, DE 09/02/2011  
Empresa: 41 2 0580674 4  
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL  
*Dorothy Ap. Fratico*  
RELATORA  
OAB/PR - 12497

*[Handwritten signature]*

# SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 08.379.007/0001-78 – INS. ESTADUAL – 90386698-58  
RUA ANANIAS COSTA, 368 – IBAITI – PR  
FONE: 43 3546 6050



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa SCR – PROCEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.379.007/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO, portador da carteira de identidade nº 8.578.740-3 e do CPF nº 050.969.779-86, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Ibaiti – PR, 23 de Fevereiro de 2015.

REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO  
RG - 8.578.740-3

# SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 08.379.007/0001-78 – INS. ESTADUAL – 90386698-58

RUA ANANIAS COSTA, 368 – IBAITI – PR

FONE: 43 3546 6050



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.379.007/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO, portador da carteira de identidade nº 8.578.740-3. e do CPF nº 050.969.779-86, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti - PR, 23 de Fevereiro de 2015.

---

REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO  
RG - 8.578.740-3

# SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 08.379.007/0001-78 – INS. ESTADUAL – 90386698-58

RUA ANANIAS COSTA, 368 – IBAITI – PR

FONE: 43 3546 6050



## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.379.007/0001-78, sediada à Rua Ananias Costa, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti - PR, 23 de Fevereiro de 2015.

---

REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO  
RG - 8.578.740-3

# SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 08.379.007/0001-78 – INS. ESTADUAL – 90386698-58  
RUA ANANIAS COSTA, 368 – IBAITI – PR  
FONE: 43 3546 6050



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ**, que a proponente SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.379.007/0001-78, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Ananias Costa, nº 368, Centro – CEP: 84900-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Ibaiti, 23 de Fevereiro de 2015.

  
REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO  
RG - 8.578.740-3


## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>08.379.007/0001-78</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>18/10/2006</b>	
<b>TIPO DE EMPRESARIAL</b> <b>SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>ALIEN NET WORK</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R ANANIAS COSTA</b>		<b>NÚMERO</b> <b>368</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>84.900-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>IBAITI</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>e-almeida@uol.com.br</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(43) 3546-6050</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>18/10/2006</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/02/2015** às **18:08:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90386698-58

Inscrição CNPJ

08.379.007/0001-78

Início das Atividades

10/2006

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
 Título do Estabelecimento **ALIEN NET WORK**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA ANANIAS COSTA, 368 - CENTRO - CEP 84900-000**  
**FONE: (43) 3546-6050 - FAX: (43) 3546-6050**  
 Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 10/2006**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2009**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	087.538.668-78	SAULO JOSE DE ARAUJO	SÓCIO
CPF	016.653.859-01	CLAUDIO RENATO BIAGGI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	050.969.779-86	REGINALDO SEBASTIAO VIEIRA DE CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/03/2015.



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90386698-58**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**25/02/2015 14:17:11**

Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08379007/0001-78  
**Razão Social:** SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ALIEN NET WORK  
**Endereço:** R JOAQUIM DA SILVA REIS 180 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2015 a 24/03/2015

**Certificação Número:** 2015022308145181685533

Informação obtida em 23/02/2015, às 15:19:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012882277-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.379.007/0001-78**  
Nome: **SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/06/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.379.007/0001-78

Certidão nº: 82461180/2015

Expedição: 23/02/2015, às 15:23:29

Validade: 21/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.379.007/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**  
CNPJ: **08.379.007/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:15:25 do dia 23/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2015.

Código de controle da certidão: **DC82.1FC2.C192.66D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário  
Comarca de Ibaiti  
Estado do Paraná



*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e Avaliador  
Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*

*Renério Gonçalves Leite  
Oficial*

*Danyele Pereira Melo  
Empregada Juramentada*

**CERTIDÃO**

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revedo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída durante os últimos dez (10) anos, contra a Empresa **S C R PROVIDOR INTERNET LTDA - ME**, portadora do CNPJ sob nº 08.379.007/0001-78, estabelecida à Rua Ananias Costa, nº 368, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, estado do Paraná. =====

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. Eu Danyele Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. =====



**DANYELE PEREIRA MELO  
EMPREGADA JURAMENTADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL**

EM

**27/02/15**  
**Elisângela Heidgger Bento**  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 174/2015

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 25/05/2015

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QE5CX44X4BPM

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34363

08.379.007/0001-78

9038669858

705

### ENDEREÇO

RUA ANANIAS COSTA, 368 - CENTRO - CENTROCEP: 84900000 Ibaiti - PR

### ATIVIDADES

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Observações:

Ibaiti, 24 de Fevereiro de 2015

Emitido por: JESSICA SAMPAIO GRECHI VITORINO

  
WALDIRENE VIGILATO ROCHA  
RG 5.553.481-0 SSP/PR  
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO  
Portaria N° 024 de 07/01/2013

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 9                      Página: 1



Contém este livro 168 páginas numeradas do No. 1 ao 168  
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que  
servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Objeto.....: Provedores de acesso às redes de comunicação

Endereço.....: Rua ANANIAS COSTA, 368

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: IBAITI

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 08.379.007/0001-78

Inscrição Estadual.: 90386698-58

Registro na junta...: 41205806744 Data registro: 18/10/2006

Inscrição Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

27/02/15

*Elisângela Heidgger Bento*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

IBAITI, 01/01/2013

*Originaldo*

ORIGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVA  
DIRETOR-ADMINISTRADO  
CPF: 050.969.779-86

*LUIZ ELCIO*

LUIZ ELCIO CASSIANO JUNIOR  
Reg. no CRC - PR sob o No. 046275/0-0  
CPF: 726.253.689-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
**Termo de Autenticação 14/146819-0**  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a  
legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA  
14 OUT. 2014

*Fabio Toledo Fonseca*  
FABIO TOLEDO FONSECA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

*[Handwritten signatures and initials]*

sa: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA  
08.379.007/0001-78  
Junta Comercial: 41205806744 Data: 18/10/2006  
do: 01/01/2013 a 31/12/2013

Página: 0159  
Número livro: 0009



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

<b>A BRUTA</b>		
A DE MERCADORIAS	157.114,00	
ÇOS PRESTADOS	37.465,60	
ÇO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA	562.414,45	<u>756.994,05</u>
<b>ES</b>		
SIMPLES	(58.473,59)	<u>(58.473,59)</u>
<b>A LÍQUIDA</b>		<u>698.520,46</u>
RA DE MERCADORIAS	(128.730,06)	
ESTOQUE INICIAL	(22.500,00)	
ESTOQUE FINAL	16.423,25	
CO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(93.323,74)	<u>(228.130,55)</u>
<b>BRUTO</b>		<u>470.389,91</u>
<b>AS ADMINISTRATIVAS</b>		
RIOS E ORDENADOS	(124.869,59)	
LABORE	(27.526,00)	
SALÁRIO	(5.926,19)	
AS	(7.090,08)	
	(11.939,53)	
DO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	(100,08)	
UÉIS DE IMÓVEIS	(10.360,00)	
	(747,16)	
AS DIVERSAS	(1.524,13)	
TRIBUIÇÃO SINDICAL	(170,00)	
GIA ELÉTRICA	(7.717,15)	
E ESGOTO	(815,94)	
EFONE	(11.537,18)	
	(2.278,77)	
ERIAL DE ESCRITÓRIO/IMPRESSOS	(2.800,00)	
STÊNCIA CONTÁBIL	(5.460,00)	
IÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(19.641,24)	
PESAS C/VEICULOS	(1.392,87)	
PESAS C/ANUNCIOS E PROPAGANDAS	(255,00)	
TENÇÃO E REPARO/USO E CONSUMO	(37.431,08)	
OS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(330,83)	<u>(279.912,82)</u>
<b>STATO OPERACIONAL</b>		<u>190.477,09</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 27/02/15  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.806.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA  
 08.379.007/0001-78  
 Cnpj Comercial: 41205806744 Data: 18/10/2006  
 01/01/2013 a 31/12/2013  
 Encerrado em: 31/12/2013



## BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2013	2012
	31/12/2013	31/12/2012
<b>ATIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
DISPONÍVEL	78.842,04D	52.221,45D
CAIXA	40.528,64D	40.891,05D
CAIXA GERAL	14.755,39D	9.041,05D
ESTOQUE	25.773,25D	31.850,00D
MERCADORIAS E PRODUTOS	25.773,25D	31.850,00D
MERCADORIAS PARA REVENDA		
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		
IMOBILIZADO	38.313,40D	11.330,40D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	38.313,40D	11.330,40D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	16.038,00D	16.038,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20.591,00D	4.318,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.591,00D	4.318,00D
DIREITOS DE USO DE SOFTWARE	10.710,00D	0,00
AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE	10.710,00D	0,00
(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	9.025,60C	9.025,60C
(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.525,85C	8.525,85C
(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	499,75C	499,75C
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
FORNECEDORES	176.587,07C	340.443,57C
FORNECEDORES	29.123,80C	53.846,96C
ALGCON INDÚSTRIA E SERVIÇOS EM TELECOMUN	29.123,80C	53.846,96C
ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS	1.156,88C	0,00
TAJO COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	494,89C	0,00
CIANET INDUSTRIA E COMERCIO	7.256,00C	0,00
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	0,00	14.040,64C
D.P. MARTINI-PRODUTOS ELETRONICOS	0,00	9.871,05C
ECD COM E MANUTENÇÃO DE PROD	1.191,37C	4.391,60C
LINK TECK COMUNICAÇÃO E INFORMATICA	4.670,88C	1.384,43C
ORLANDO RODRIGUES E CIA LTDA	0,00	3.144,60C
ANTONIO EDUARDO PIROLA ME	0,00	1.784,00C
VISION WORLD TELECON ELETRONICOS LTDA -	13.206,58C	13.975,46C
DICOMP DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	0,00	1.425,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.147,20C	3.830,18C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.429,57C	3.497,63C
IRRF A RECOLHER	6.429,57C	3.497,63C
SIMPLES A RECOLHER	27,19C	29,81C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	6.123,06C	3.188,50C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	279,32C	279,32C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	16.360,71C	9.666,98C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	12.912,58C	8.103,50C
PRÓ-LABORE A PAGAR	10.534,35C	6.372,31C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.378,23C	1.731,19C
INSS A RECOLHER	3.448,13C	1.563,48C
FGTS A RECOLHER	2.126,33C	797,17C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.321,80C	766,31C
CONTAS A PAGAR	124.672,99C	273.432,00C
HONORARIOS A PAGAR	0,00	0,00
ALUGUEL A PAGAR	450,00C	400,00C
EMPRESTIMOS	0,00	1.032,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	124.222,99C	272.000,00C
CAPITAL SOCIAL	97.745,03D	288.222,12D
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	10.000,00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM

27/02/15  
 Elisângela Heidgger Bento  
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
 RG: 7.306.067-2  
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Empresa: **SKY - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
CNPJ: 08.379.007/0001-78  
Insc. Junta Comercial: 41205806744 Data: 18/10/2006  
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013  
Balanco encerrado em: 31/12/2013



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2013	2012
CAPITAL SOCIAL	31/12/2013 10.000,00C	31/12/2012 10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	107.745,03D	298.222,12D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	107.745,03D	298.222,12D
LUCROS ACUMULADOS	190.477,09C	298.222,12D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	298.222,12D	298.222,12D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 78.842,04 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

IBAITI, 31 de Dezembro de 2013

REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVA  
SOCIO-ADMINISTRADO  
CPF: 050.969.779-86

LUIZ ELCIO CASSIANO JUNIOR  
Reg. no CRC - PR sob o No. 046275/O-0  
CPF: 726.253.689-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/02/15

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 9      Página: 168



Contém este livro 168 páginas numeradas do No. 1 ao 168  
elaboradas através de processamento eletrônico de dados, que  
serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Objeto.....: Provedores de acesso às redes de comunicação

Endereço.....: Rua ANANIAS COSTA, 368

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: IBAITI

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 08.379.007/0001-78

Inscrição Estadual.: 90386698-58

Registro na junta...: 41205806744 Data registro: 18/10/2006

Inscrição Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

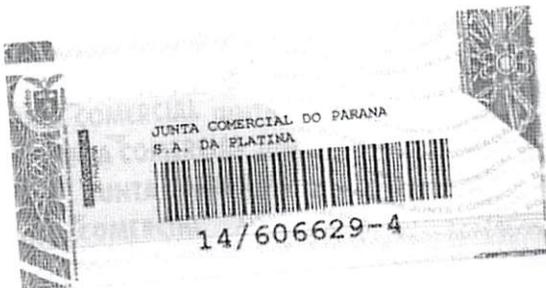
EM 27/02/15

*Elisângela Herdger Bento*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.308.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

JAPIRÁ, 31/12/2013

REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVA  
DIRETOR-ADMINISTRADO  
CPF: 050.969.779-86

LUIZ ELCIO CASSIANO JUNIOR  
Reg. no CRC - PR sob o No. 046275/O-0  
CPF: 726.253.689-34





I C BUENO – FERRAMENTAS E PARAFUSOS – ME  
Rua Rui Barbosa, 1317 – Centro S. A. Platina – PR  
CNPJ: 06.122.128/0001-04

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

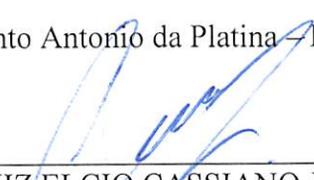
ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA SCR – PROCEDOR DE INTERNET LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90386698-58 E CNPJ/MF: 08.379.007/0001-78, COM SEDE A RUA ANANIAS COSTA Nº 368 – CENTRO, IBAITI – PR, É NOSSO FORNECEDOR DE PRODUTOS E SERVIÇOS DESDE O ANO DE 2004, OBJETO ESTE, COMPATIVEL AO OBJETO DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – PROCESSO Nº 001/2015.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS; SUA QUALIDADE; PREÇOS FINAIS E PRAZOS, FORAM SATISFATORIOS ATÉ A PRESENTE DATA, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Santo Antonio da Platina – PR, 25 de Fevereiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ/ELCIO CASSIANO JUNIOR  
SOCIO GERENTE  
RG – 6.445.825-6  
CPF: 726.253.689-34

03.126.023/0001-35

Deltacon Assessoria Contabil S/S Ltda

Rua: Benjamim Constant, 1488  
Vila São José - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - PR



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR



## ALVARÁ nº 387 / 2015

O Município de Ibaiti, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

**Nome:**

SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - 34363  
CNPJ/CPF: 08.379.007/0001-78

**Localização:**

RUA ANANIAS COSTA, 368 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR  
**Área utilizada:** 42,00

**Atividades**

PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE TELECOMUNICACOES

**Horário de funcionamento:** Atividades Comerciais  
Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

**Emitido em**  
26/02/2015

**Válido até**  
26/03/2015

**Observações**

SUJEITO A LEI 669 DE 20/12/2011 ALVARÁ PROVISÓRIO, AGUARDANDO VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



WALDIRENE VIGILATO ROCHA  
RG 5.553.461-0 SSP/PR  
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO  
Portaria N.º 024 de 07/01/2013

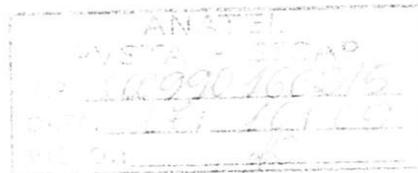


# TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

27/08/15  
*[Handwritten Signature]*  
Elisângela Herdigger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.867-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME



*[Handwritten signatures]*



## ANEXO I

### TERMO PVST / SPV N.º 382/2009 – ANATEL

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E SCR PROVIDOR DE INTERNET LTDA. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

27/08/15  
Elisângela Heidgger Bento  
Diretora de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.316.067-2  
Port. nº 053/2013 de 13/05/2013

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº 4.346/D CREA/DF e CPF/MF nº 184.059.671-68, e de outro SCR – PROVIDOR DE INTERNET LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 08.379.007/0001-78, ora representada por seu sócio, Cláudio Renato Biaggi, brasileiro, casado, empresário, identidade nº 5.689.173-0 SSP/PR e CPF nº 061.653.859-01, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 5.041/2009, Processo Anatel n.º 53500.011475/2009, que será regido pelas seguintes regras e condições:

#### Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, SCR – PROVIDOR DE INTERNET LTDA. - ME, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.



1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/02/15  
Elisângela de Fátima Bento  
Diretora de Serviços e Convênios  
Licença nº 093/2013 de 13/05/2013

## Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

## Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.



3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, nas condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
27/02/15

Eng.º Sérgio Heidegger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
Reg. nº 7.308.067-2  
Port. nº 093/2013 de 13/05/2013



3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

#### Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
27/02/13  
Elisângela Heidger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG. 306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;



XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação de novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral, estabelecidas no Regulamento do Serviço;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

## Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

## Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 27/06/15  
Disângela Feldgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezesseis meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE O ORIGINAL  
27/05/15

Elisângela Heidegger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



- I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;
- II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;
- III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte do serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, o direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

- I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFEREI COM O ORIGINAL  
27/02/15  
EM  
Elisângela Heidger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Art. nº. 093/2013 de 13/05/2013



- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 27/02/15  
Elisângela Heigger Bento  
Diretora de Licitação, Contratos e Compras.  
R.G.: 305.067-2  
Port. n.º 024  
de 13/05/2013



7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

#### Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

#### Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

#### Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

27/02/15

Elisângela Frigger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de prêmio público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COMO ORIGINAL  
27/02/15  
Elisângela Hediger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Governos  
RS-7.306.067-2  
Port. n.º 099/2013 de 13/05/2013



11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais, regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

## Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

- I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo de Autorização;
- II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;
- III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;
- IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 27/02/15

Dir. Geral de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.308/067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

## Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

## Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.



E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 15 de setembro de 2009.

ANATEL

*[Handwritten signature]*

Jarbas José Valente  
Superintendente de Serviços Privados  
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 27/09/09  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 306.0672  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

AUTORIZADA

*[Handwritten signature]*

Cláudio Renato Biaggi  
Sócio-Administrador  
SCR – Provedor de Internet Ltda. - Me.



21 10 2009  
99 R2

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

Dirceu Baraviera  
RG n.º 5.380.723-SSP/SP  
CPF n.º 045.512.308-04



Laryssa Eliza Pinto Gimenes  
RG n.º 8.894.705-3  
CPF n.º 052.447.699-36

TABELIONATO NEGRÃO

Fernanda Nancy Ribeiro Malias -  
Paraná, 51 (43)  
900-000 IBAITI



TABELIONATO

*Negrão*

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA  
FONE/FAX 1431 3546-1465 / 3546-2015  
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
[GNEYrFt1]-LARYSSA ELIZA PINTO GIMENES DE MORAIS...  
Ibaiti-PR, 30 de Setembro de 2009. Em testemunho da verdade.

*[Handwritten signature]*  
FERNANDA NANCY RIBEIRO MALIAS  
ESCREVENTE



*[Handwritten signature]*  
Cláudio Renato Biaggi

*[Handwritten signatures and notes]*



# Alien Network Telecom

SCR - Provedor de Internet Ltda.

[www.aliennetwork.com.br](http://www.aliennetwork.com.br)

Fones 0800 643 6051 / (43) 3546-6050

Rua Ananias Costa, 368 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaíti - Paraná

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
SCR – PREVEDOR DE INTERNET LTDA ME  
RUA ANANIAS COSTA Nº 368 – CENTRO, IBAITI – PR  
TELEFONE: 43 3546-6050 – CNPJ Nº 08.379.007/0001-78  
EMAIL: HELAINE@ANTW.COM.BR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90386698-58.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – 27/02/2015 – 09:00 HS  
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

## Protocolo de Recebimento

Recebemos em 27/02/15

às 08:30 hs. Nº 005/15

[Assinatura]



Município de Japira - 2015  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 1/2015



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33802-8 ALIEN NETWORK - SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 08.379.007/0001-78 Telefone: 3546-6050 Status: Classificado							89.160,00	
Lote 001 - Lote 001							89.160,00	
001	2610 SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA - VÁRIOS PON	ME	12,00	Classificado	SCR	7.430,00	89.160,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							89.160,00	



Município de Japira - 2015  
Mapa da Licitação  
Pregão 1/2015

Data abertura: 27/02/2015

Data julgamento: 27/02/2015

Data homologação:

CNPJ: 08.379.007/0001-78

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA -	MES	12,00	7.430,00 * SCR
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>89.160,00</b>

CNPJ: 08.379.007/0001-78 - ALIEN NETWORK - SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5510 y

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





# Município de Japira - 2015

## Relação de Participantes

Pregão 1/2015



Equipismo

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
33802-8	08.379.007/0001-78	ALIEN NETWORK - SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



**Município de Japira - 2015**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 1/2015**



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA

Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA - VÁRIOS PONTOS	Marca: SCR	Quantidade: 12,00
Fornecedor	33802	ALIEN NETWORK - SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA		<b>Vencedor</b>
Rodada		Valor		
Lance Inicial		7.430,00		
1		7.430,00		

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO  
Pregoeiro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Membro

ALIEN NETWORK - SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e quinze (2015), às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro da Equipe de Apoio, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 014/2015 de 20/01/2015, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet banda larga, relativo ao Objeto do **Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ**. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes da empresa, **SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA** (CNPJ Nº. 08.379.007/0001-78). Às 08h40min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente os mesmos foram rubricados, pela pregoeira, equipe de apoio e representante presente. A pregoeira acredita que a proponente está credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação da proponente, sendo rubricados pela pregoeira, membros da equipe de apoio e representante presente. Às 09h00min foi aberto o envelope nº. 01 “Proposta de Preços” da proponente e rubricada as propostas pela pregoeira, equipe de apoio e representante presente, depois de conferida e analisada as propostas, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada CLASSIFICADA. A empresa **SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, apresentou o valor unitário de **R\$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil e cento e sessenta reais)**, referente ao Item 001 do Lote 001. Às 09h10min foi dado início a fase de lances verbais, a empresa **SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, é a única empresa participante do presente certame, sendo solicitado pela Pregoeira, se o Representante da SCR teria a possibilidade de abaixar o preço da mesma, onde foi informado pelo Representante da mesma, que não seria possível, pois o valor apresentado já estava abaixo do valor máximo da licitação, permanecendo o valor unitário de **R\$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil e cento e sessenta reais)**, referente ao Item 001 do Lote 001 pela proponente **SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA**. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente **SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA**. Depois de conferida e analisada a documentação apresentada, constatou que a proponente estava de acordo com edital de licitação, sendo considerada HABILITADA. Encerrada a fase



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

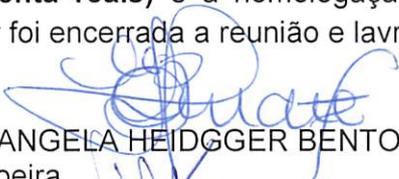
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

de lances, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa, **SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, foi vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil e cento e sessenta reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil e cento e sessenta reais)**. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, a adjudicação do objeto à empresa declarada **VENCEDORA** do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil e cento e sessenta reais)** e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira

  
REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Equipe de Apoio

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

  
REGINALDO S. VIEIRA DE CARVALHO  
Representante SCR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 001/2015-PMJ.**

### FATOS:

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encaminharam a esta procuradoria na data de 05/03/2015, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 001/2015-PMJ, teve a sua tramitação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 06 de março de 2015.

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR 38.993



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet banda larga, á empresa: SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA, foi vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil e cento e sessenta reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil e cento e sessenta reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 001/2015-PMJ.

Japira, 09 de março de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 11/2015.**  
OBJETO: Registro de preços de recarga e aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.  
Protocolo até as 08h45min do dia 23/03/2015.  
ABERTURA: 23 de Março de 2015 – Hora: 09h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218, email: licitação@siqueiracampos.pr.gov.br.  
EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.  
Siqueira Campos, 05 de março de 2015.  
*Miriam de Souza Barbosa Lemes*  
**Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 12/2015.**  
OBJETO: Registro de preços de materiais para oficinas de artesanato, desenvolvidas pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.  
Protocolo até as 08h45min do dia 24/03/2015.  
ABERTURA: 24 de Março de 2015 – Hora: 09h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitação@siqueiracampos.pr.gov.br.  
EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.  
Siqueira Campos, 05 de março de 2015.  
*Miriam de Souza Barbosa Lemes*  
**Pregoeira**

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-CIVARC  
MENOR PREÇO

Regência Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas – CIVARC, com sede no Município de Japira, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-CIVARC. OBJETO: contratação de serviços Licenciamento, Manutenção e Suporte Técnico no Sistema de Contabilidade Pública, Auxílio e Acompanhamento mental na manutenção, importação e alimentação de arquivos pertinentes à prestação de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIM-AP e PCA do CIVARC, para fechamento do exercício de 2014 e todo o exercício de 2015.

PROTÓCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h50m do dia 30/03/2015  
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h00m do dia 30/03/2015.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, município de Japira, Estado do Paraná, ou pelo telefone (43) 3555-1401, no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
Japira (PR), 09 de março de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
PRESIDENTE CIVARC  
**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
PRESIDENTE DA C.P.L.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.969.881/0001-62, inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 20/03/2015, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando a contratação de empresa especializada em retífica de motores, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas desta Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).  
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 20/03/2015.  
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 20/03/2015.  
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 20/03/2015.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada em retífica de motores, para a retífica do motor do caminhão Ford 1317, placa ATW-8492, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 16.116,66 (dezesseis mil e cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (43)3555-1401 – (Elisângela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Corno Notícias).  
Japira, 05 de março de 2015.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
PREGOIEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:  
1 PRESIDENTE – NELSON CESARE DE O WEISHEIMER  
2 SECRETARIO – EVERSON HILARIO FRIEDERICH  
3 MEMBRO – NIVALDO INOCENCIO DA SILVEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO:  
1 PRESIDENTE – ADRIANA F. S. FARIAS  
2 SECRETARIO – GILBERTO ALVES DA SILVA  
3 MEMBRO – ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:  
1 PRESIDENTE – RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS  
2 SECRETARIO – ADRIANA F. S. FARIAS  
3 MEMBRO – NELSON CESARE DE O WEISHEIMER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E MEIO AMBIENTE:  
1 PRESIDENTE – NIVALDO INOCENCIO DA SILVEIRA  
2 SECRETARIO – EVERSON HILARIO FRIEDERICH  
3 MEMBRO – GILBERTO ALVES DA SILVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 007/2015  
EXTRATOS CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para os Departamentos: CRAS, adquiridos com recursos do IGD – SUAS, e demais departamentos a serem com recursos livres do Município de Joaquim Távora/PR, conforme descritos no Anexo 01 – Termo de Referência do presente Edital, a serem adquiridos de forma fracionada, conforme necessidade e disponibilidade financeira.

CONTRATO 041/15  
PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA- CONTRATANTE e a empresa: MORGAN EMORGAN LTDA CNPJ: 04.175.743/0001-53.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 49.942,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais), referente aos itens 01,02 e 03

CONTRATO 042/15  
PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA- CONTRATANTE e a empresa: QUADRI TELECOM LTDA ME CNPJ: 19.945.050/0001-70

VALOR CONTRATUAL: R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), referente aos itens 04 e 05

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.  
Joaquim Távora (PR), 06 de março de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 009/2015  
EXTRATOS CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora/máquina, com fornecimento de equipamentos, operados/motociclistas e combustíveis, pelo período de 12 meses, a serem solicitados conforme necessidade do município.

CONTRATO 039/15  
PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA- CONTRATANTE e a empresa: SPADA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME CNPJ: 96.225.305/0001-70.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 184.750,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) referente ao item 5- R\$ 73,90 – setenta e três reais e noventa centavos a hora.

CONTRATO 040/15  
PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA- CONTRATANTE e a empresa: BATISTEA CAMILO LTDA CNPJ: 02.478.309/0001-17

VALOR CONTRATUAL: R\$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais) referente aos itens 1 com o valor de R\$ 159,00 a hora, o item 3 com o valor de R\$ 129,00 a hora, o item 4 com o valor de R\$ 139,00 a hora, o item 6 com o valor de R\$ 119,00 a hora, e o item 10 com o valor de R\$ 4,90 o Km.

CONTRATO 041/15  
PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA- CONTRATANTE e a empresa: ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO CNPJ: 13.424.679/0001-98

VALOR CONTRATUAL: R\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) referente aos itens 2 com o valor de R\$ 159,00 a hora, o item 8 com o valor de R\$ 500,00 a diária.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.  
Joaquim Távora (PR), 06 de março de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015-PMJ  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet banda larga, a empresa: SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA, foi vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil e cento e sessenta reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil e cento e sessenta reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 001/2015-PMJ.

Japira, 09 de março de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



## Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	10/03/2015 13:39:09
Código da Publicação:	2667
Nome da Publicação:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015.AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.
Data da Veiculação:	09/03/2015 às 15h:42min
Data da Publicação:	10/03/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	001/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aviso de Adjudicação e Homologação
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	Torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet banda larga, á empresa: SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 008/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME**, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Ananias Costa, nº 368, Centro, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.379.007/0001-78, representada por seu Sócio/Administrador **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 050.969.779-86 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.578.740-3-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil e cento e sessenta reais), pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 – SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE; 001 – GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0002.02003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 00200 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.02006 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 00350 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0005.02019 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 01080 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 01090 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB; 01100 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 002 – ENSINO INFANTIL; 12.365.0005.02026 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 01730 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 01740 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB; 01750 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 07 – SAÚDE E SANEAMENTO; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007-02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02170 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 02180 – 00303 – Saúde; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02750 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 09 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 001 – AGRICULTURA E PECUÁRIA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

20.606.0009.02052 - Manutenção da Agricultura; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA; 03130 - 00000 - Recursos Ordinários Livres, do orçamento vigente.

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, observada o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Todo serviço em desacordo com as especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Prestar serviço de acompanhamento da utilização;
- Prestar suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 17h00min;
- Executar os serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, no local necessário para a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

 2 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ.

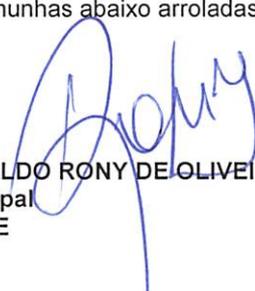
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 09 de março de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
REGINALDO S.VIEIRA DE CARVALHO  
SCR - Provedor de Internet Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## Contribuintes poderão pagar IPTU com até 15% de desconto

Carnês estão sendo entregues pelo correio e data limite é 31 de março

De Jacarezinho  
Marcos Júnior

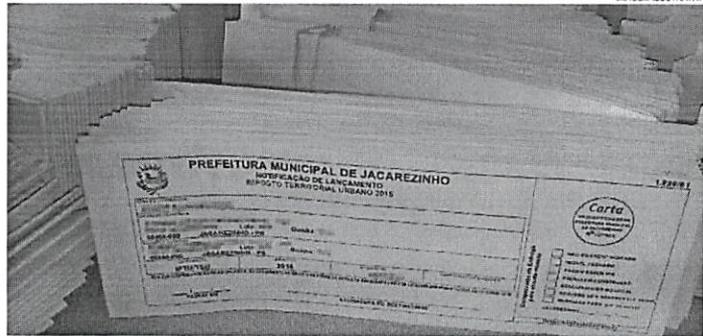
Os contribuintes de Jacarezinho que quiserem ter desconto no pagamento à vista do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) têm até o dia 31 de março. O benefício será de 15% para quem não possuir dívidas com o município e 10% quem tiver algum débito na Prefeitura.

Para quem optar em parcelar também deve ficar atento, a primeira prestação vence no dia 31 de março. Os carnês estão sendo entregues pela Agência dos Correios nas residências e empresas e poderão ser pagos nas agências da Caixa. Os proprietários de terrenos deverão retirar os carnês no departamento Municipal de

Arrecadação da Prefeitura.

"Esta dinheiro é importante para a realização de investimentos e melhorias para toda a população jacarezinhense. Fechamos o último com uma dívida ativa de aproximadamente R\$ 10 milhões", enfatiza o prefeito Sérgio Eduardo de Faria, Dr. Sérgio.

Diante desta situação, o chefe do Poder Executivo proporcionou o Programa de Recuperação Fiscal de Jacarezinho (REFIS MUNICIPAL) que foi aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal. Ele teve a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuições de melhorias).



## Jacarezinhense representa cidade na 43ª Efapi

Grazielle concorre ao título de Rainha da festa platineense

Jivago França  
Jacarezinho

A jacarezinhense Grazielle Cristina de Assis de apenas 20 anos será a representante de Jacarezinho no concurso que escolhe a Rainha da 43ª Efapi em Santo Antônio da Platina. Ela que é a atual Rainha da Feleixas entrega sua faixa neste ano na festa de Jacarezinho.

Na última sexta-feira (6), todas as candidatas estiveram reunidas na sede da Amunorpi para sessão de fotos. Já na próxima sexta-feira (13), acontece o desfile no Parque de Exposições de Santo Antônio da Platina a partir das 19h30. A ordem do desfile das candidatas será por sorteio.

As candidatas eleitas receberão presentes que a Sociedade Rural do Norte Pioneiro buscará junto ao comércio local, além da coroa e faixa para a Rainha e faixa para a Princesa. A concorrente de Jacarezinho gosta de ouvir músicas, ler e assistir filmes.

"Saber o que é correto e não o fazer é falta de coragem", esta é a



frase escolhida por Grazielle como seu pensamento. Segundo ela, o conceito de beleza "é um conjunto de características que são agradáveis à vista e que são capazes de cativar o observador".

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Presencial de nº 61/2014

OBJETO: "Aquisição de Material de Consumo e Material Permanente para adequação de salas de ordenha e pastagens, conforme Convênio nº. 710/2013, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de São José da Boa Vista"

Faço ao contrário no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: N.F. OVIÇAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS, no valor total de R\$ 37.360,36 (Trinta e sete mil trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos). São José da Boa Vista-PR, em 09 de março de 2015.

PEDRO SÉRGIO KRONHÉS  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### EDITAL nº 23/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 09/2015

A COMISSÃO ORGANIZADORA, com amparo no Edital nº 09/2015 e na Portaria nº 11/2015, RESOLVE:

I - DIVULGAR o GABARITO PRELIMINAR da prova objetiva aplicada em 08/03/2015, para o cargo de Engenheiro Civil, em conformidade com o que segue:

Carga:	Engenheiro Civil									
	Questão	A	B	C	D	QUESTÃO	A	B	C	D
1						11				
2						12				
3						13				
4						14				
5						15				
6						16				
7						17				
8						18				
9						19				
10						20				

II - Fica igualmente divulgado no sítio eletrônico na Internet em [www.saojosedabovista.pr.gov.br](http://www.saojosedabovista.pr.gov.br) o CADERNO DE QUESTÕES da prova objetiva aos referidos cargos.

III - Os candidatos poderão protocolar recurso junto ao serviço de protocolo da Prefeitura, dirigido à Comissão Organizadora, nos dias 10 e 11/03/2015, no horário do expediente da Prefeitura do Município.

São José da Boa Vista-PR; 09 de março de 2015.

Eng. VINÍCIUS LARA VILELA  
Presidente da Comissão Organizadora

WILLYS MANOEL BARBOSA  
Membro da Comissão Organizadora

ESTER MENDES DE OLIVEIRA  
Membro da Comissão Organizadora

Rua Rainaldino Martins Gonçalves, 85 - Fone (043)3545-1252 CEP - 84880-000  
São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ: 76.920.818/0001-94 - E-MAIL: [procuradoria@sjb-pr.gov.br](mailto:procuradoria@sjb-pr.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 75.969.881/0001-52 e a empresa SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 69.160,00 (oitenta e nove mil e sessenta reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaipó (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 09 de março de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

REGINALDO S.VIEIRA DE CARVALHO  
SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA  
CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 75.969.881/0001-52 e a empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a Contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Gerenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor contratual de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaipó (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 09 de março de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ANTONIO NATAL DOS SANTOS  
Assessoria Santos S/S Ltda  
CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
REF: PREGÃO PRESENCIAL 61/2014

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 61/2014, que após a análise e verificação da documentação apresentadas pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	N.F. OVIÇAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS.	01 a 67.	RS 37.360,36.

São José da Boa Vista-Pr, 10 de fevereiro de 2015.

Willys Manoel Barbosa,  
Pregoeiro Oficial

CNPJ 76.920.818/0001-94  
Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 - Fone (043) 3565-1252.  
São José da Boa Vista - Paraná - C.E.P. 84.980-000



# Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



## Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

<b>Comprovante emitido em:</b>	10/03/2015 13:33:29
<b>Código da Publicação:</b>	2669
<b>Nome da Publicação:</b>	EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2015.PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015.
<b>Data da Veiculação:</b>	09/03/2015 às 16h:30min
<b>Data da Publicação:</b>	10/03/2015 às 08h:00min
<b>Numero do Ato:</b>	008/2015
<b>Órgão:</b>	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
<b>Tipo:</b>	Extrato de Contrato
<b>Ementa:</b>	

<b>Situação:</b>	publicado
<b>Assunto:</b>	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 008/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME**, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Ananias Costa, nº 368, Centro, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.379.007/0001-78, representada por seu Sócio/Administrador **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 050.969.779-86 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.578.740-3-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil e cento e sessenta reais), pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 – SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE; 001 – GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0002.02003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 00200 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.02006 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 00350 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0005.02019 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 01080 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 01090 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB; 01100 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 002 – ENSINO INFANTIL; 12.365.0005.02026 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 01730 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 01740 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB; 01750 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 07 – SAÚDE E SANEAMENTO; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007-02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02170 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 02180 – 00303 – Saúde; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 02750 – 00000 – Recursos Ordinários Livres; 09 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 001 – AGRICULTURA E PECUÁRIA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

20.606.0009.02052 – Manutenção da Agricultura; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 03130 – 00000 – Recursos Ordinários Livres, do orçamento vigente.

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços–

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, observada o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Todo serviço em desacordo com as especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Prestar serviço de acompanhamento da utilização;
- Prestar suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 17h00min;
- Executar os serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, no local necessário para a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 09 de março de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
REGINALDO S.VIEIRA DE CARVALHO  
SCR - Provedor de Internet Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_